



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACULÉ

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caculé, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação (Arte do Espetáculo/Áudio Visuais/Culturas Identitárias/Patrimônio/Literatura e Economia Criativa) a participarem da eleição/recondução para os cargos de Conselheiro do referido Conselho no dia 25 de março de 2025 (quinta-feira), às 19 h no auditório do antigo Colégio Norberto Fernandes, de acordo com as disposições legais que regem o referido Conselho.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem-se objeto deste Edital a eleição/recondução dos representantes da sociedade civil para fazerem parte do Conselho Municipal de Política Cultural de Caculé – CMPC, que é composto por 12 (doze) membros titulares, e respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes da Administração Pública Municipal (que serão indicados pelo respectivo órgão) e representantes da sociedade civil pertencentes às áreas de atuação (Arte do Espetáculo/Áudio Visuais/Culturas Identitárias/Patrimônio/Literatura e Economia Criativa (que serão escolhidos por seus pares).

2.2 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Na ocasião da eleição/recondução, os representantes, independentemente de presidente, líder ou integrante, deverão indicar (01) um componente do Grupo que irá disputar com outros o cargo de Conselheiro.

3.2 A eleição/recondução ocorrerá por meio de voto, decidido em assembleia e consideram-se eleitos para os cargos os conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 Poderá haver recondução de membro que já faça parte do Conselho que exerceu apenas um mandato, desde que seja reeleito pelos seus pares.

3.3 Para efeitos de eleição consideram-se eleito, por área, o candidato mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente.

3.4 Se não houver candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos, a escolha das vagas restantes será feita por meio de indicação, desde que o indicado esteja de acordo em participar.

4.2 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 15 dias corridos.

5.2 O cargo de conselheiro não tem remuneração e as atividades são de caráter voluntário.

Caculé, 25 de março de 2025

WALTER PINHO FILHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACULÉ.